DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 223
DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, com fundamento nas disposições do artigo 46, da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013, as servidoras T.A.P.A, matrícula n° 771 e E.E.S.L, matrícula n° 765, foram preventivamente afastadas de suas funções pelo prazo de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviços, em virtude da instauração de processo administrativo disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO que o afastamento foi determinado pelo Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Portaria n° 158, 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO ainda, que a Comissão Permanente não finalizou o processo disciplinar, sendo necessária a manutenção dos servidores processados afastados de suas funções, para evitar possíveis interferências na regular apuração dos fatos e trâmite do processo disciplinar.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, quanto a prorrogação do afastamento preventivo.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica prorrogado o afastamento preventivo das servidoras T.A.P.A, matrícula n° 771 e E.E.S.L, matrícula n° 765, por mais **30 (trinta) dias**, nos termos do § 2° do artigo 46, da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013, sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviços.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 06 de junho de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

12/06 às 12h00.